



*Amor*  
226

Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI Nº 608 DE 08 DE JULHO DE 1986.

Dispõe sobre as homenagens prestadas pelo Poder Público a figuras que deva ser imortalizadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo homenageará póst mortis sem distinção de cor, credo religioso ou político, a todos os cidadãos que a vida hajam contribuído para a formação histórica e cultural do Município.

Parágrafo Único - As homenagens de que trata esse artigo terão caráter permanente e serão prestados através de inserção em placas, do nome que se pretende imortalizar, designando Rua, praça, passeios, hortos, parques, monumentos, prédios, pontes, estátuas e outros logradouros públicos.

Art. 2º - As placas e estátuas afixadas pelo Poder Público, em memória daqueles que se destacaram na formação histórica e cultural do Município, deverão conter obrigatoriamente e resumidamente, legendas identificadoras do imortal, de acordo com o anexo único desta Lei.

Art. 3º - As inscrições ou legendas exigidas por esta Lei, conterão além de nome, a data do nascimento e do falecimento, a naturalidade do homenageado, feitos de maiores destaques e quando for o caso, funções públicas que haja maiores destaques e quando for o caso, funções públicas que haja exercido, conforme exemplo contido no anexo único do artigo anterior.





227

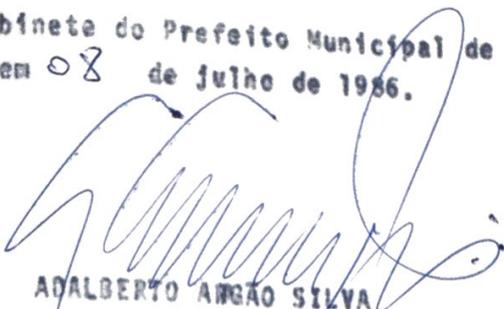
Prefeitura Municipal de Rio Branco

Art. 49 - As estátuas deverão conter em seus pedestrais, placas de bronze com as legendas julgadas indispensáveis à identificação do homenageado.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal firmará convênio com o Estado, visando a aquisição e afixação de placas de bronze nas estátuas já existentes nesta cidade e em prédios públicos, com as inscrições de que se trata esta Lei.

Art. 50 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco,  
Estado do Acre, em 08 de julho de 1986.



ADALBERTO ARAGÃO SILVA  
Prefeito Municipal.

PROCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido.  
está protocolado sob nº 3813 à fls. 279

Secretaria da CM 09 / 07 / 19 86

Wanda de S. S. S. S.  
PROCOLO GERAL